



**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**CERTIDÃO Nº. 084/2015**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **58651419/2014**, de interesse de **MARIA INEZ LEMOS PELIZ FERNANDES**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 1/3, da Quadra 75, situado à Av. Cristo Rei e Rua J-20, Setor Jaó, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 37.085, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os lotes 1 e 2/3, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 1</b>	<b>ÁREA</b>	<b>390,50m<sup>2</sup></b>
Frente para Av. Cristo Rei.....		10,50m
Fundo confrontando com Lote 26.....		15,50m
Lado direito confrontando com Lote 2/3.....		26,00m
Lado esquerdo confrontando com Rua J-20.....		21,00m
Pela linha Chanfrado - Av. Cristo Rei e Rua J-20.....		7,07m

<b>LOTE 2/3</b>	<b>ÁREA</b>	<b>754,00m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida Cristo Rei.....		29,00m
Fundo confrontando com lotes 5 e 26.....		29,00m
Lado direito confrontando com Lote 4.....		26,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 1.....		26,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979,



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, ao 01 dia do mês de julho de 2015.

**PAULO CÉSAR PEREIRA**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**